



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 107/2024

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de relógio de ponto eletrônico e biométrico compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme Sistema de Registro de Preços, a serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações abaixo:

#### 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

#### 1.3.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTD. |
|------|--|---------|------|
| 1    | <b>RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mostrador digital.</li><li>- Tipo Biométrico e leitor de código de barras.</li><li>- Tipo de impressão: Impressora térmica com capacidade para bobina de no mínimo até 300m.</li><li>- Comunicação USB e Porta Ethernet 10/100Mbps. - Display de aprox. 2.4 e interface com teclado.</li><li>- Capacidade mínima pra registro de até 500 funcionários cadastrados. - Certificação do Inmetro e Homologação do MTE.</li><li>- Bateria (nobreak) inclusa, com duração mínima de aprox. 60 min.</li><li>- Produto acompanhado de licença vitalícia de software desktop ou web, para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamento de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, dentre outras funções.</li><li>- Equipamento e software devem ser entregues instalados e configurados.</li><li>- Certificação do Inmetro e Homologação do MTE.</li><li>- Bateria (nobreak) inclusa, com duração mínima de aprox. 60 min.</li><li>- Produto acompanhado de licença vitalícia de software desktop ou web, para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamento de horários, feriados,</li><li>- Garantia, assistência técnica e manutenção de 01 (um) ano.</li></ul> | 01      | 04   |
| 2    | <b>-BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>-Bobina térmica de papel com durabilidade da impressão de no mínimo 5 (cinco) anos para Relógio Ponto digital, medidas, aproximadas 300 metros de comprimento e 57 mm de largura</li></ul>   | 01      | 04   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição dos relógios de ponto eletrônicos justifica-se para auxiliar o controle de entrada e saída dos funcionários, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar;

**3.2.** O equipamento adquirido através deste processo deve apresentar um padrão mínimo de boa qualidade quanto as suas matérias primas, a fim de que possa ser efetivamente utilizado;

**3.3.** Aquisição de Relógio de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores da CMAB, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, atendendo assim as demandas e proporcionando a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços no órgão.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**4.1.** A seleção do prestador de serviço será realizada Sistema de Registro de preço, conforme Lei nº 14133/2021.

## 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** – Os objetos deverá ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, localizada na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas , nº 5400, Manguinhos – Armação dos Búzios – RJ, em horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, Telefone (22) 2629-8591, conforme demanda do Ordenador de despesa.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 Sustentabilidade:

6.1.1. Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação.

### 6.2. Indicações de marcas ou modelos

6.2.1. A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

### **6.3. Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes**

6.3.1. Não será exigido exame de conformidade, prova de conceito ou teste.

### **6.4. Vistoria**

6.4.1. Não será exigida a realização de vistoria prévia.

### **6.5 Garantia da contratação**

6.5.1. Não haverá exigência da garantia na contratação

6.5.2. O equipamento adquirido através deste processo deve apresentar um padrão mínimo de boa qualidade quanto as suas matérias primas, a fim de que possa ser efetivamente utilizado.

## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS**

7.1 Contratante emitirá uma ordem de serviço para a Contratada, através de endereço eletrônico fornecido na proposta.

7.2 Após o recebimento da ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para execução do serviço.

7.3 Os equipamentos deverão ser aceitos da seguinte forma:

7.3.1. Provisoriamente, pela fiscalização da CMAB, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes.

7.3.2. Definitivamente, 10 (dez) dias úteis após verificação de qualidade e quantidade do objeto do Contrato e consequente aceitação pela CMAB.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

8.2. A execução do objeto deverá atender a especificação do produto e quantitativos descritos neste termo;

8.3. Regime de execução:

8.3.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

8.3.2. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da Ordem de Fornecimento de – OF.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

**8.3.3.** Os relógios de ponto (item 03) devem ser instalados nos locais determinados pelo setor competente designado pela Câmara Municipal de Armação dos Búzios, bem como deve ser instalados os softwares em dois computadores a serem indicados no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento de ordem de fornecimento e empenho.

**8.3.4.** Todos equipamentos deverão ser novos, de primeira linha existente no mercado, acondicionados em embalagens do próprio fabricante, possuir manual de instruções e língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo disposição contrária que conste no termo de referência inclusive no caso dos relógios de pontos o gerenciador e sua licença de uso vitalícia.

**8.3.5.** Em se tratando de software web, deverá ser fornecido o acesso e licença vitalícia, deverá ser fornecida a mídia contendo o arquivo instalador do software.

**8.3.6.** Todos os equipamentos devem possuir manual e catálogo de descrição, bem como todos os registros determinados pela legislação pertinente.

### 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

**9.2** A fiscalização será feita pelo servidor designado, que fará os testes adequados de modo a atestar a devida e correta execução do serviço;

**9.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a contratada determinando o prazo para correção.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**10.1.** A aferição da execução para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**10.2. Recebimento do Objeto:**

10.2.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**10.3.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a Contratada ;

**10.4.** Não produzir os resultados acordados;

**10.5.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado;

**10.6.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**10.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

quando couber;

**10.8.** A forma de pagamento será efetuada após a apresentação e conferência da nota fiscal correspondente ao material adquirido, na conta bancária indicada pelo contratado;

**10.9.** A nota fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo a descrição clara do objeto contratado e em conformidade com os dados do empenho emitido;

**10.10.** A nota fiscal ou documentos que acompanham para fins de pagamento e apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes do atraso de liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 11. REGIME DE CONTRATAÇÃO

**11.1.** A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/ por menor Preço Global.

## 12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**12.1.** O produto a ser adquirido: ponto eletrônico e bobina, são de natureza comum, pois estão amplamente difundidos comercialmente, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos através deste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, a ser contratada mediante dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 13. OBRIGAÇÕES

### 13.1. CONTRATANTE

**13.1.1** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;

**13.1.2** – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**13.1.3.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

**13.1.4.** Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021;

**13.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

### 13.2. CONTRATADA

**13.2.1** – Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada;

**13.2.2** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desse Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.2.3** – Entregar o serviço solicitado pela Contratante nas condições acordadas;

**13.2.4** – Comunicar à Contratante, sempre que necessário, antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.2.5** – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.2.6** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o serviço os quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**13.2.7** - Para fins de Tributação de Impostos, o licitante deverá informar na Proposta de Preços, o percentual de material e o percentual de mão de obra sobre o valor total do serviço orçado quando for o caso;

**13.2.8**- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista;

**13.2.9**- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**13.2.10**- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;

**13.2.11**- Assumir a responsabilidade por qualquer erro no cálculo dos quantitativos em sua proposta, incluindo os custos variáveis devido a fatores futuros e incertos, e fornecer complementação, se necessário, para garantir o cumprimento do objeto do contrato, exceto nos casos listados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

**13.2.12**- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

**13.2.13.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.2.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Legislativo.

### 14. SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto de que trata este Termo de Referência.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Divisão de Compras da CMAB.

**15.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

**15.3.** É expressamente proibida a contratação de servidor vinculado a CMAB para o fornecimento dos materiais ou serviços mencionados neste documento.

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** - Cometer infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

**16.1.1** - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.1.3** - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

**16.1.4** - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado.

**16.1.5** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Armação dos Búzios,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade

### 17. ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1 Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

### 18. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. O equipamento e os serviços executados deverão ser de qualidade satisfatória. Em caso de verificação da execução em desacordo com as especificações contidas neste termo poderão ser rejeitadas. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha existente no mercado, acondicionados em embalagens do próprio fabricante, possuir manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo disposição contrária que conste no termo de referência

### 19. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá vigência de 12 meses contados após a conclusão das instalações do objeto.

### 20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

20.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 11 de junho de 2024

**IVANA FONSECA DOS SANTOS**

Chefe de Divisão de Compras

Mat. 1483



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

**Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima.**

**PATRICK LOPES CARVALHO**

Chefe de Gabinete

Mat. 1476